



## Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

## Sumário

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	2
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	3
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	4
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	10

## Poder Legislativo

<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> Presidente
<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma cidade de todos!**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 2**

---

---

### Atos do Prefeito

---

**DECRETO N.º 1838/15, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona, situado neste Município.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, nos termos do art. 5º, *caput* e art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41 e art. 130 da Lei Orgânica deste Município, o imóvel abaixo caracterizado, conforme processo administrativo nº 3417.2012.10:

- a) Área reservada, com 50.317,00m² do loteamento Vila Nascente, de propriedade de Eduardo Pinto de Andrade, Antonio Augusto de Andrade ou sucessores.

Parágrafo único – Todos os lotes pertencem ao loteamento Fazenda Vista Alegre, situado no perímetro urbano, na atual cidade de Queimados.

Art. 2º - A desapropriação objeto do presente decreto destina-se à utilidade pública, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº373/2015. EXONERAR** a servidora **FLÁVIAN APARECIDA DOS SANTOS ANSELMO**, matrícula nº. 11451/01, PROFESSOR II, a contar de **07/03/2015**. (Processo nº. 2184/2015/05)

**PORTARIA Nº 374/2015. EXONERAR** a servidora **RAFAELA GAVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 10830/01, **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, a contar de **05/04/2015**. (Processo nº. 2530/2015/05)

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

### Atos da Secretária Municipal de Administração

---

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 3**

---

**PORTARIA N.º 0577/SEMAD/2015.** Processo nº 3227/2015/08. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, indefiro o pedido de instauração de sindicância formulado por **Midian da Silva Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3431/21.

**PORTARIA N.º 0578/SEMAD/15** –Processo nº 3274/2015/03. Conceder ao servidor **Oseias Bernardes**, Motorista, matrícula 5941/21, auxílio natalidade em virtude do nascimento de Daniel de Souza Bernardes, em 04/11/2013, nos termos do art. 195 da Lei 1060/11;  
Ao GAP,  
Publique-se.

Em, 18/05/2015.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Administração

---

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

---

**Portaria nº. 014/15**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Conceder com base no processo nº. 3616/2011/05 e de acordo com o disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 40 da C.F./88 e inciso I do art.18 da Lei 596/2002, **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais** à servidora **Eliane Magalhães da Silva**, matrícula nº. 4957/61 do cargo de auxiliar de serviços gerais, APO-1, nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data da publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de aux, de serv. Gerais, APO-1, nível H, § 2º do art. 7º da Lei nº. 2998/98.....R\$1.006,41

Gratificação por tempo de serviço – 25% - Art. 24, § 4º da LOM.....R\$ 251,60

Total dos Proventos.....R\$1.258,01

**PROPORÇÃO: 8264/10950.....R\$ 949,42**

Queimados, 15 de maio de 2015.

**MARCELO DA SILVA FERNANDES.**  
**DIRETOR-PRESIDENTE.**  
**PREVIQUEIMADOS.**  
**Matr. 7.106/4**

**Portaria nº. 015/15**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Fixar os proventos de aposentadoria por invalidez, conforme portaria nº. 010/15, publicada no DOQ em 04/05/2015, da servidora **Ediléa dos Santos Silva**, matrícula nº. 4409/11 do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vencimento atribuído ao cargo de aux, de serv. Gerais, APO-1, nível H, § 2º do art. 7º da Lei nº. 2998/98.....R\$1.006,41

Gratificação por tempo de serviço – 25% - Art. 24, § 4º da LOM.....R\$ 251,60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 4**

---

Total dos Proventos.....R\$1.258,01

PROPORÇÃO: 5703/10950.....R\$ 655,20

Vencimentos de aposentadoria.....R\$ 788,00

Queimados, 15 de maio de 2015.

**MARCELO DA SILVA FERNANDES.**  
**DIRETOR-PRESIDENTE.**  
**PREVIQUEIMADOS.**  
Matr. 7.106/4

---

**Atos da Secretária Municipal de Assistência Social**

---

**PORTARIA Nº 004/ 2015, 18 DE MAIO DE 2015.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **Rita Luzie de Oliveira Neves Lopes**, chefe da divisão de almoxarifado, matrícula 9.774/01, **Eliane Mara de Mello Pinto Leite**, chefe da divisão de convênios, mat. 10.759/01 e **Caio Cezar Peixoto de Rezende**, chefe da divisão de recursos humanos, mat. 10.672/01, para compor a Comissão de Depreciação de Bens no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Queimados.

**ANA PAULA PONTES ROSALINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados

---

**Atos do Controlador Geral do Município**

---

Processo: 8371/2014/05

Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10 a prestação de contas referente ao adiantamento concedido, a servidor **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS - MAT. 1574/12** através do processo n.º 2955/2014/05 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**Air de Abreu**  
**Controlador Geral**  
Mat. 8416/6 - CGM – P.M.Q

---

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

---

**Regimento Interno da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Queimados - RJ**

**Capítulo I**  
**Da Sede e Duração**

**Art. 1.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 28 de maio de 2015, quinta-feira, no horário de 08h00min às 18h00min, no município de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, no Teatro da Escola Professora Marlice Ferreira da Cunha, endereço: Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira s/nº, centro, Queimados – Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – O presente Regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e de funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 5**

---

**Art. 2.** O Conselho Municipal do Idoso, de Queimados- baseando – se na legislação em vigor em especial pela lei nº 8842/94 – Política Nacional do Idoso regulamentada pelo dec. nº 1948/96 e pelo Estatuto do Idoso, lei nº10741/03, regulamentado pelo dec. nº5130/04, que determina a realização de Conferencia do Idoso.

**Art. 3.** O tema escolhido para a III Conferencia Municipal é “PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”.

**Art. 4.** São Objetivos da III Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

1 – Reafirmar competências e co – responsabilidades dos órgãos governamentais e não governamentais e dos demais atores que integram a rede de proteção à pessoa idosa para implementar políticas e ações que privilegiem a promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa.

2 – Debater temas relevantes no campo do envelhecimento assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso na perspectiva de sua efetivação.

3 – Sensibilizar a sociedade queimadense para a questão do envelhecimento acelerado da população.

4 – Avaliar os avanços e desafios do processo de implementação das políticas destinadas às pessoas idosas e apresentar as prioridades das demandas reais identificadas junto à população idosa.

5 – Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

6 – Identificar, e socializar os avanços e desafios obtidos na implementação das políticas publicas para a pessoa idosa.

7 – Destacar, instruir e reafirmar a importância da participação e do controle social como principio de gestão democrática e compromisso de todos com a população idosa.

8 – Discutir sobre as formas de captação de recursos para o Fundo Municipais do Idoso conforme lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010, com vistas a sua aplicação em programas e ações destinados a população idosa.

9 – Identificar experiências institucionais que sejam governamentais ou da sociedade civil buscando intercambio e integração das ações.

10 – Consolidar as políticas públicas setoriais visando à garantia de direitos da pessoa idosa, de forma articulada entre os órgãos governamentais e sociedade civil.

11 – Deliberar sobre cada eixo temático as prioridades apontando estratégia e competência de cada nível de governo.

**Art. 5.** O tema a ser abordado na III Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa “PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”, será desenvolvido através de 03 EIXOS TEMÁTICOS.

- I. **GESTÃO** (PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES);
- II. **FINANCIAMENTO**;
- III. **PARTICIPAÇÃO**.

**Art.6.** A Conferência Municipal terá caráter indicativo e tem como objetivo a discussão e consolidação das contribuições de cada eixo temático que serão encaminhadas a Comissão de Organização Regional no prazo máximo de uma (1) semana após o termino desta.

**Art.7.** A programação da III Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá a indicação dos eixos propostos para a IV Conferência Nacional e IV Conferência Estadual, assim descritos:

- a) Mesa de Abertura

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 6**

---

- b) Apresentação e Discussão do tema central e dos eixos temáticos
- c) Trabalho em grupo para elaboração de propostas priorizadas
- d) Eleição de Delegados à III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**Art.8.** Na escolha dos Delegados titulares e suplentes para a III Conferência Estadual deverá ser observado que 60% dos Delegados representem a sociedade civil e 40% o setor governamental.

**Art.9.** Do total de Delegados escolhidos na IV Conferência Regional e Estadual, 40% deles deverão ter abaixo de 60 anos e 60% deles deverão ter 60 anos ou mais.

**Art.10.** A organização e desenvolvimento da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Comissão Organizadora composta por representantes eleitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art.11.** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização da III Conferência Municipal com base no tema Central e nos eixos temáticos bem como na elaboração de documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos.
- II. Elaborar critérios e modalidades de participação dos representantes dos diferentes seguimentos sociais que representam a Terceira idade no município.
- III. Elaborar e aprovar a programação da III Conferência Municipal e indicar os expositores.
- IV. Coordenar e organizar os grupos de trabalho definindo os coordenadores e facilitadores de cada grupo temático.
- V. Dar suporte técnico e operacional, garantido infra-estrutura para a III Conferência Municipal.
- VI. Promover a divulgação do evento junto aos meios de comunicação local bem como junto aos órgãos governamentais, e institucionais.
- VII. Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes
- VIII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal para ser encaminhado à Comissão de Organização Estadual no prazo, de 01 semana após o término da Conferência Regional.

### Capítulo II Da Composição da Conferência

**Art.12.** A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Queimados é promovida e realizada pelo Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa COMDEPI em conjunto com a Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI, a qual buscará o suporte administrativo necessário.

#### I. Comissão Organizadora:

##### Coordenador:

- ANTONIO AMORIM ALVES – Subsecretário da Terceira Idade de Queimados

##### Membros:

- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – Grupo Social Integral Professor Amorim (Presidente do COMDEPI)
- EDILSON ALVES VENTURA – Secretaria Municipal de Saúde
- MARICÉIA PELUZIO ARAGÃO – Secretaria Municipal da Terceira Idade
- SONIA REGINA DA SILVA SANTOS – Primeira Igreja Batista de Queimados
- CRISTIANE DA ROSA VIANA – Lar Fabiano de Cristo
- LUIS CARLOS PEREIRA – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- GERALDO DIAS FILHO – Secretaria Municipal da Terceira Idade
- EDSON DE FREITAS – Secretaria de Assistência Social

§1º– O senhor CARLOS DE FRANÇA VILELA – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento comporá a Comissão como técnico palestrante convidado, e a senhora JOSILENE MARIA DOS SANTOS SÁ DE SOUZA como coordenadora do Fórum Popular Permanente dos Idosos de Queimados. Participará ainda, como palestrante, a senhora DELFINA MARIA CARVALHO SIMÕES – Coordenadora do Fórum Permanente do Idoso do Rio de Janeiro; Conselheira e Segunda Secretária

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 7

---

do CEDEPI (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa), e presidente da Associação Nacional de Gerontologia.

§2º - Os senhores MARIA DA PENHA OLIVEIRA, IRIS DA CONCEIÇÃO e CRISTIANE DA ROSA VIANA atuarão como Painelista e coordenadores, respectivamente dos seguintes Eixos: GESTÃO, FINANCIAMENTO e PARTICIPAÇÃO.

**Art.13.A** III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída por Delegados, convidados e observadores.

#### **Capítulo III Do Credenciamento**

**Art.14.** O credenciamento ocorrerá no período das 08h00min às 10h00min do dia 28 de maio de 2015, mediante apresentação de documento de identidade com fotos.

§1º. Não será aceito o credenciamento sem a devida documentação.

§2º. O credenciamento será feito por funcionários da SEMTI e conselheiros municipais.

#### **Capítulo IV Da Organização e Funcionamento da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Art.15.** A organização e as despesas com estrutura física produção gráfica e alimentação dos Delegados correrão por conta da SEMTI - Secretaria Municipal da Terceira Idade.

**Art.16.** Os grupos e a plenária final serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão de Organização e devidamente capacitadas para o exercício da função.

**Art.17.** À Comissão de Organização Municipal compete:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo os aspectos técnicos e administrativos.
- II. Deliberar sobre a organização das mesas, temas, expositores mediante critérios estabelecidos, bem como a coordenação e relatórios dos grupos temáticos.
- III. Mobilizar seus parceiros no âmbito de atuação, em todo Município, para preparação e participação na Conferência.
- IV. Incentivar, estabelecerem diretrizes e assessorar a realização da Conferência.
- V. Acompanhar o andamento da Conferência especialmente no que concerne a confecção do relatório final.
- VI. Criar Comissão de trabalho para consolidar os documentos produzidos e textos vinculados ao tema da IV Conferência Estadual, para melhor embasamento e fundamentação da Conferência Municipal.
- VII. Articular – se com a Assessoria de Comunicação visando à divulgação do evento.
- VIII. Propor, acompanhar, garantir infra-estrutura, respeitando principalmente a legislação de acessibilidade em todos os seus aspectos.
- IX. Garantir o apoio técnico administrativo para realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
- X. Participar da elaboração do relatório final da III Conferência Municipal para enviar a Comissão de Organização Estadual.

**Art.18.** À Secretaria Executiva do conselho Municipal compete:

- I. Cumprir as deliberações da Comissão de Organização Municipal da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
- II. Decidir sobre questões urgentes referente à Comissão de Organização Municipal.
- III. Solicitar aos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo 15 dias antes da Conferência.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 8

---

IV. Convidar as Secretarias Municipais com vista a sua participação na realização da III Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**Art.19.** O temário e a programação da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa constará de:

- a) Solenidade de abertura
- b) Conferência sobre o tema central
- c) Mesas / grupos temáticos de trabalho
- d) Plenária deliberativa
- e) Plenária final

**Parágrafo Único** - As mesas / grupos temáticos de trabalho apresentarão as deliberações priorizadas e aprovadas na Plenária Final.

**Art. 20.** A programação da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá à seguinte ordem:

**Dia 28 de maio de 2015**

A partir das 08h até às 10 horas – Credenciamento  
09h00min horas – Solenidade de Abertura.  
09h30min – Leitura e aprovação do Regimento Interno  
10h00min – Conferencia Magna  
10h30min – Mesa Redonda  
12h00 às 13h30min – Almoço  
13h30min às 16h30min – Grupo de Trabalho  
16h30minPlenária Final  
18h00min – Encerramento

**Art. 21.** À III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será dirigida por uma Mesa Diretora constituída e presidida por membros indicados pela Comissão de Organização.

**Art.22.** À presidência da mesa caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos e resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, consultando a Mesa Diretora.

§1º. A Presidência poderá pedir em caso de duvida a identificação do participante inscrito

§2º. A Presidência não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate a não ser para esclarecimentos, sem interromper quem estiver no correto uso da palavra dentro das normas regimentais.

§3º. Quando quem presidir desejar debater qualquer assunto devera antes passar a Presidência da sessão ao seu substituto legal.

§4º. A Presidência dará por encerrada a intervenção do participante que exceder o tempo determinado ou que se referir a matéria alheia à sessão ou que prejudique seu bom andamento.

**Art. 23.** A Secretaria Geral da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a quem caberá secretariar os trabalhos da Mesa Diretora será constituída por membros indicados pela Comissão de Organização.

**Art. 24.** Os grupos de trabalho serão constituídos por eixos temáticos e seus participantes deverão estar inscritos antecipadamente.

**Art.25.** Cada grupo temático terá um Coordenador e um relator sendo o 1º indicado pela Comissão de Organização e preferencialmente idoso.

**Art. 26.** Os grupos deverão utilizar os instrumentos de avaliação, de estabelecimento de prioridades conforme modelo estabelecido pela Comissão de Organização.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 9

---

**Art. 27.** No relatório de cada grupo deverão constar as resoluções aprovadas pelo mesmo e que deverá ser apresentado na plenária final dos trabalhos.

**Art. 28.** A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as propostas dos grupos de trabalho bem como realizar a eleição dos Delegados para a Conferência Regional dos Direitos dos Idosos.

§1º. A manifestação ou intervenção dos membros na plenária ocorrerá mediante inscrição prévia na Mesa Coordenadora ou através de intervenções do tipo: "Questão de Ordem", "Questão de Esclarecimento" e "Destaque" em conformidade com o significado expresso nos subitens a, b, c e d do item 4 das orientações da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

§ 2º. As decisões da plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º. Cada delegado terá direito a um voto expressado pela apresentação do crachá de identificação.

**Art. 29.** A apresentação de destaque deverá ser até 4 participantes sendo 2 para a defesa e 2 para encaminhamento ao contrário.

§1º. Cada Delegado terá até 2 minutos para sua manifestação

§2º. Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados para encaminhamento à plenária final.

§3º. Durante o regime de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

**Art. 30.** Serão apresentadas na plenária final da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa as moções que deverão ser entregues na Secretaria da Conferência até as 14hs do dia 28 de maio de 2015 devendo as mesmas constar no mínimo com 50 (cinquenta) assinaturas cada uma dentre os Delegados participantes.

**Art. 31.** A plenária final deverá eleger 02 (dois) Delegados titulares sendo 01 governamental e 01 não governamental membro do Conselho Municipal para serem coordenadores da delegação municipal para a IV Conferência Regional.

#### Capítulo V Das Votações

**Art. 32.** Cada delegado devidamente credenciado terá direito a 01 voto.

**Art. 33.** Serão consideradas aprovadas na Plenária final as conclusões e moções que obtiverem maioria simples dos votos.

§ 1º. A identificação do participante nas sessões plenárias será feito mediante apresentação do crachá de votação.

§ 2º. As votações serão feitas por contraste mediante levantamento dos crachás dos Delegados e em caso de dúvida haverá contagem da votação e ao final declarada a proposta vencedora.

§ 3º. Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamento durante o regime de votação.

§ 4º. As declarações de votos poderão ser feitas oralmente pelos primeiros 03 (três) Delegados inscritos e que se abstiveram das votações devendo cada intervenção limitar-se a 01 (um) minuto assegurando-se as demais declarações de voto por escrito.

**Art. 34.** Caberá à Mesa Diretora julgar as questões de ordem e encaminhamentos.

**Art. 35.** Será assegurado recurso sobre as decisões da Mesa Diretora.

**Parágrafo único** – todo recurso só será aceito com aprovação da maioria simples da Plenária.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 573 Segunda - feira, 18 de Maio de 2015 - Ano 03 - Página 10**

---

**Art. 36.** Proclamado o resultado final de uma votação não havendo recursos dos participantes a matéria votada não poderá ser rediscutida.

### **Capitulo VI** **Da Eleição dos Delegados a IV Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Art. 37.** AIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa dispõe de 08 (oito) vagas de Delegados titulares representando o Município de Queimados na IV Conferência Regional, que acontecerá em local a ser definido, reunindo os municípios que integram a região Metropolitana I

§1º. As vagas de delegado serão 05(cinco), da sociedade civil e 03(três), do setor público e 17(dezessete), convidados com direito a voz, sem direito a voto, eleitos na plenária final da Conferencia Municipal.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil na qualidade de convidada dos deverão ter atuação comprovada junto à população idosa.

§ 3º. Os representantes dos órgãos públicos na qualidade de convidados deverão ter atuação em programas ou ações voltadas às pessoas idosas.

Parágrafo Único - Deverão ser indicados suplentes dos Delegados na proporção de 50% para substituição por possíveis impedimentos.

**Art. 38.** A eleição de delegados a que trata o art. 37, a IV Conferência Regional, deverá ser feita por aclamação, entre seus pares.

§2º.Os nomes dos Delegados eleitos deverão ser encaminhados por escrito através de formulário próprio fornecido pela Comissão de Organização da III Conferência Municipal para a referida Plenária Final.

### **Capitulo VII** **Das Disposições Finais**

**Art. 39.** A sistematização da resolução da III Conferência Municipal ficará a cargo da Comissão de Organização.

**Art. 40.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e / ou pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

**Art. 41.** Este Regimento foi aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 05 de maio de 2015, e será publicado no Diário Oficial do Município.

**(Publicado no D.O.Q nº 569 de 12 de maio de 2015 e republicado por erro material)**

---

## **Atos do Conselho Municipal de Saúde**

---

Ofício Circular Nº 0032/2015

### **CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Saúde para a Reunião Extraordinária que será realizada, no dia **21 de Maio de 2015, às 17:00 horas**, na sede do **Conselho Municipal de Saúde, Rua Mesquita, 74 - Centro - Queimados/ RJ**, com a seguinte pauta:

- 1) **Leitura e Aprovação de Pauta;**
- 2) **Apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2015, cada Coordenador irá apresentar sua pasta;**
- 3) **Informes.**

Queimados, 18 de Maio de 2015.

**Marco Venicio dos Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**